

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS Uni-ANHANGUERA  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**A IMPORTÂNCIA DO CONTADOR PARA O  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**LUIZ ANTÔNIO BASTOS FILHO**

GOIÂNIA  
Junho/2019

**LUIZ ANTÔNIO BASTOS FILHO**

**A IMPORTÂNCIA DO CONTADOR PARA O  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário de Goiás - UniANHANGUERA, sob orientação da Professora Mestre Ionara Lúcia de Melo Castro Oliveira, como requisito parcial para obtenção do título de bacharelado em Ciências Contábeis

GOIÂNIA  
Junho/2019

**FOLHA DE APROVAÇÃO**

LUIZ ANTÔNIO BASTOS FILHO

**A IMPORTÂNCIA DO CONTADOR PARA O  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à banca examinadora como requisito parcial para obtenção do Bacharelado em Ciências Contábeis do Centro Universitário de Goiás - Uni-ANHANGUERA, defendido e aprovado em 25 de Junho de 2019 pela banca examinadora constituída por:



---

Prof (a). Ms. Ionara Lúcia de Melo Castro Oliveira  
Orientador(a)

---

Prof(a). Ms. Ana Cristyna Macedo Leite S. Bosco  
Membro



---

Prof(a). Esp. Mirian Martinez  
Membro

## RESUMO

A pesquisa buscar evidenciar a necessidade do trabalho formal do contador na figura jurídica denominada Microempreendedor Individual - MEI, devido a não exigibilidade dessa atuação segundo as normas elencadas pela Lei Complementar 128/2008, que determina que a Contabilidade Formal seja dispensada. Essa prática é possível através do auto cadastramento gratuito no portal do Microempreendedor Individual, o que ocasiona controvérsias ao observar a necessidade de profissionais com formação especializada para o exercício contábil. O trabalho busca traduzir a importância do contador para o Microempreendedor individual, através de um histórico das organizações, da análise e da atuação do profissional informal; bem como o reconhecimento dos prejuízos dessa prática. A metodologia utilizada foi uma pesquisa bibliográfica e qualitativa, visando elencar o fundamental papel do contador junto aos microempreendedores individuais, atuando na gestão e na entrega de obrigações acessórias.

**PALAVRAS-CHAVE:** Empresário. Controller. Informalidade. Empreendedor. Organizações Empresariais.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CNPJ	Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DASN	Declaração Anual do Simples Nacional
GFIP	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
MEI	Microempreendedor Individual
NF-e	Nota Fiscal Eletrônica
NIRE	Número de Identificação do Registro de Empresas
PIS	Programa de Integração Social

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>06</b>
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>08</b>
2.1 Breve histórico da evolução do instituto empresa/organização.....	08
2.2 A informalidade do século XXI.....	09
2.3 O perfil do Empreendedor.....	13
2.4 Microempreendedor Individual: inclusão social e solução para o fim da informalidade.....	15
2.5 A importância do contador para o Microempreendedor Individual (MEI).....	19
<b>3. MÉTODO DE PESQUISA.....</b>	<b>22</b>
3.1 Levantamento de dados.....	24
3.2 População e amostra .....	24
3.3 Análise de dados.....	24
3.4 Levantamento de dados.....	25
<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>27</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO.....</b>	<b>32</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Ao longo da história da humanidade a contabilidade sempre se fez presente como forma de oferecer suporte as organizações. A figura do contador foi ganhando relevância e, hoje, é imprescindível, com uma atuação desde a formalidade inicial da organização, até grandes tomadas de decisões, com participação direta no controle financeiro e econômico.

Nesse sentido, o contador ao aplicar atos contábeis vai desempenhar inúmeras ações, como explica Franco (2009, p. 20),

o contador tem a função de registrar, classificar, demonstrar, auditar e analisar todos os fenômenos que ocorrem no patrimônio das entidades, para fornecer informações e interpretações capazes de orientar sobre a composição e as variações desse patrimônio, para a tomada de decisões de seus administradores.

A definição expressa à dimensão da abrangência deste instituto, o que justifica a grande atuação deste profissional nas organizações, incluindo o Microempreendedor Individual (MEI). Dessa forma, a pesquisa em tela vislumbra debater a importância do contador face à formalização das microempresas na figura jurídica denominada Microempreendedor Individual - MEI. Esse intuito origina-se da disposição jurídica da Lei Complementar nº 128/2008, que determina que a Contabilidade Formal seja dispensada, devido à formalização simplificada e sem burocracia para a constituição de uma empresa, através do auto cadastramento gratuito no portal do Microempreendedor Individual.

O Microempreendedor Individual corresponde à legalização do empresário informal, passando a possuir inúmeros benefícios e vantagens, quando passa ter CNPJ e emitir notas fiscais, sendo permitido contratar um funcionário registrado em CLT e, também, contribuir para aposentadoria para garantir direitos como auxílio-doença, aposentadoria por idade ou por invalidez e salário maternidade. Outra vantagem, é que o MEI está enquadrado no Simples Nacional, o que o isenta dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, COFINS, IPI e CSLL). (MACHADO, 2012)

Para que se enquadre como MEI/2019 o empresário necessita atender determinados requisitos, assim, é necessário faturar até R\$81.000,00 por ano e não coparticipar em outra empresa como titular ou sócio.

Observa-se, também, que para o microempreendedor individual não há obrigatoriedade da contabilidade formal por não ter livros fiscais, dando ensejo a seguinte problemática: Qual a relevância do contador para o microempreendedor individual?

A partir da problemática chegou-se às seguintes hipóteses: a grande importância da contabilidade para o MEI é a identificação de dados capazes de auxiliar na tomada de decisão, uma vez que as atividades contábeis permitem identificar a situação financeira da organização; o MEI considera a contabilidade necessária, pois é necessário arquivar a totalidade das notas emitidas de compra e venda de mercadorias, bem como, todos os documentos de seu empregado, dados essenciais para produzir a declaração anual; o MEI recorre ao contador para fins de tributações fiscais, previdenciários e trabalhistas. Por fim, a participação do profissional contábil no MEI vai caracterizar uma atuação de agente social na orientação da Lei Complementar nº 128/2008.

No que consiste ao objetivo geral o debate almeja traduzir a importância do contador para o MEI; e, como complemento, apresenta os seguintes objetivos específicos: apresentar um aporte histórico das organizações com o intuito de identificar sua evolução e a necessidade do contador em todos os momentos; descrever a atuação do profissional de informal nos últimos anos, reconhecendo os prejuízos dessa prática; Apresentar a essencialidade do empreendedorismo para o MEI e, conseqüentemente, para o reconhecimento da necessidade do contador, também, em empresas de pequeno porte; Conhecer o microempreendedor individual, vantagens, desvantagens e sua atuação em combate a informalidade.

O presente estudo encontra fundamento para sua realização ao trazer à baila a importância do profissional contábil para o bom funcionamento das empresas MEIs. Será o desempenho das suas atribuições que irão orientar, de modo a diminuir ou, até mesmo, afastar os riscos e vai promover maior segurança nas tomadas de decisões.

A pesquisa está distribuída com uma abordagem inicial sobre organização/empresa e sua constituição ao longo dos anos, em segundo momento aborda a informalidade nos dias atuais, o empreendedor, o microempreendedor individual e por fim, traz breve relato sobre a importância do contador nesse empreendimento.

A metodologia utilizada foi de pesquisa bibliográfica e entrevista, envolvendo autores estudiosos de contabilidade recorrendo-se a livros, artigos científicos, leis, decretos, resoluções e portarias relacionadas à temática de adesão de informais e contadores na disseminação do Microempreendedor Individual.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Breve histórico da evolução do instituto empresa/organização**

Para uma melhor compreensão de como a organização contemporânea chegou ao perfil atual faz-se necessário à apresentação da sua evolução ao longo dos anos, com breve relato de suas características em vários períodos da história. Para tanto, tem-se como referência a classificação apresentada por de Chiavenato (2007), na qual a história das organizações percorreu por seis fases, quais sejam: Fase artesanal; Fase da transição do artesanato à industrialização; Fase do desenvolvimento industrial; Fase do gigantismo industrial; Fase moderna; e Fase da globalização.

A primeira Fase, nominada de artesanal, tem seu início na Antiguidade e vai até meados de 1780, quando começa a Revolução Industrial. Esta Fase foi marcada pelos artesãos das pequenas oficinas e na mão-de-obra intensiva e sem qualificação, principalmente, no ramo da agricultura. Nesse período ainda havia reflexos do Feudalismo, com sistema comercial de troca por troca, o chamado escambo. (CHIAVENATO, 2007).

A Fase seguinte é a da transição do artesanato à industrialização, pertinente a Fase inicial da Revolução Industrial (1780 e 1860). Nasce a Era Industrial e as organizações passam por um processo de industrialização com a inserção das máquinas nas oficinas e na agricultura. Surge o sistema fabril, grandes máquinas passam a substituir o trabalho do homem, e as organizações passam a ocupar lugar importante no desenvolvimento da sociedade, com máquinas para variados tipos de material, como a máquina de fiar, tear, máquina a vapor, locomotivas, entre outras. (CHIAVENATO, 2007)

A terceira Fase é a do Desenvolvimento Industrial (1860 e 1914), é o segundo momento de crescimento Industrial, caracterizado pelo surgimento do aço, que passa a substituir o ferro, e a eletricidade e os derivados do petróleo que ocupam o espaço do vapor. As máquinas e o motor elétrico passam a compor esse cenário ditando uma ligação da ciência ao avanço tecnológico das organizações. Conseqüentemente, expande o desenvolvimento dos transportes e das comunicações que vai refletir no crescimento acelerado do intercâmbio comercial. (CHIAVENATO, 2007).

A Fase seguinte é a do Gigantismo Industrial, ocorre entre as duas Grandes Guerras Mundiais (entre 1914 e 1945). As organizações são aperfeiçoadas e a tecnologia avançada toma grandes proporções, principalmente, para destinação bélica.

Nesta Fase, tem-se, ainda, a depressão econômica de 1929 e suas consequências, entre elas, a crise mundial. As organizações alcançam a esfera internacional e nas operações multinacionais. Os meios de locomoção são privilegiados, os navios passam por melhoras significativas de sofisticação e tamanho, o automóvel e o avião ganham melhorias e são mais acessíveis, as estradas e redes ferroviárias passam por crescimento constante de melhorias no acesso. Há que se falar, também, em evolução nas comunicações, que são mais abrangentes e rápidas. (CHIAVENTAO, 2007).

Chega-se a Fase Moderna (1945 (pós-guerra) a 1980), esse período é marcado pela discriminação explícita entre países desenvolvidos (industrializados), os subdesenvolvidos (não-industrializados) e os países em desenvolvimento. O crescimento científico e tecnológico das organizações se consolida e passa a ser cada vez usados para fins comerciais. É um período que surgem inovações no quesito materiais básicos, tecnologias e fontes de energia. As organizações passam a realizar pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Observa-se a ênfase para um mercado competitivo, resposta às exigências do consumidor, que busca qualidade tecnológica. Cita-se, ainda, que esta Fase, apesar de várias características positivas e de crescimento, passou por escassez de recursos, inflação, juros e custos em permanente crescimento. (CHIAVENTAO, 2007).

Por fim, vem à baila a Fase da Globalização (a partir de 1980). A Globalização chega, juntamente, com grandes obstáculos para as organizações. O fácil acesso às informações, a comunicação ampliada e a variedade de ofertas aos consumidores geram uma complexidade com mudanças constantes de difícil acompanhamento por parte das organizações. A concorrência e os anseios do mercado exigem uma nova postura dos profissionais atuantes nas organizações. Em muitas situações a internet transformou-se em uma potente ferramenta de negócios, tem-se início a Era da Informação. (CHIAVENATO, 2007).

A Era da Informação auxilia de modo representativo a atuação do profissional contábil, tem-se praticidade, segurança e agilidade na produção dos resultados internos e externos. Fica mais fácil a confecção de relatórios com demonstrações contábeis entre tantas outras atividades.

## **2.2 A informalidade do século XXI**

A crise do capital, que aflorou nos anos 1970, suscitou uma reestruturação produtiva, iniciada entre os anos de 1979 e 1980 e, materializada dentro e fora das empresas, repercutindo nocivamente na vida dos trabalhadores. Essa crise se transfigura em crise do

trabalho. Apesar do desemprego estrutural, do subemprego, do trabalho precário, o capital não só garante sua legitimação, fala-se da defesa do trabalho por conta própria, do trabalho autônomo, forma que se oferece como a melhor alternativa para os trabalhadores nesta sociedade em crise e faz surgir à informalidade:

A informalidade sugere a ruptura dos laços de contratação e regulação da força de trabalho, tal como se estruturou a relação capital e trabalho especialmente ao longo do século XX, sob a vigência taylorista fordista, quando o trabalho regulamentado tinha prevalência sobre o desregulamentado. (ANTUNES, 2012, p.57)

A informalidade no mercado de trabalho vai refletir na atuação de vários profissionais, com o contador não seria diferente. Em grandes partes dos casos, os gestores consideram conseguir caminhar sem o auxílio desse profissional e as formalidades que este promove, até se deparar com uma empresa em crise.

Ao recorrer a atividades informais busca-se inserir os trabalhadores no mercado de trabalho sem preencher os requisitos trabalhistas e previdenciários, com taxas e custeios que a legislação exige, e, assim, diminuir o custo variável da produção, o que se materializa como uma possibilidade superação da crise. Todavia, havendo simples conhecimento da causa compreende-se insatisfatória essa alternativa, principalmente nas pequenas empresas, para o microempreendedor, que não alcança as despesas da formalidade, como nas grandes organizações, conforme citação:

O Banco Mundial considera que a falta de legalização das pequenas empresas não constitui “exclusão”, uma vez que a formalidade pode ser vista como um insumo no processo de produção, do qual as pequenas empresas têm pouca necessidade de uso, ou, até mesmo, em determinadas situações, nenhum uso. (PERRY. *et al*, 2007, p.8).

Neste sentido, os trabalhadores são incentivados a se organizar em cooperativas, grupos, associações, micro e pequenas empresas, e não com os trabalhadores individualmente. Essas formas permitem uma relação que se dá, aparentemente, entre iguais, na esfera da circulação. São empresários, não importa a natureza do empreendimento de um e de outro, que se encontram no mercado para uma relação de compra e venda que pode ser de serviço, de produtos, mas não de força de trabalho.

A informalidade retrata, principalmente, ser conduzido a trabalhar, indefinidamente, sem direito a qualquer direito social, pois os direitos trabalhistas não estão atrelados ao sujeito que trabalha, mas ao emprego formal. Trata-se de uma falsa autonomia, marcada pela

precariedade, na qual o tempo de trabalho continua a ser uma categoria dominante, exercida pela lei do valor.

No trabalho informal os trabalhadores estão submetidos a sucessivos contratos temporários, não possuem estabilidade e nem registro na carteira de trabalho, podendo acontecer tanto fora quanto dentro de empresas, e assim os sujeitos são inseridos nas atividades que requerem baixa capitalização, buscando obter uma renda para consumo individual e familiar, e encontram-se fora da proteção conferida pelo vínculo empregatício. Nessa atividade, vivem de sua força de trabalho, podendo se utilizar do auxílio de trabalho familiar ou de ajudantes temporários (ALVES; TAVARES, 2006, p.80).

A informalidade se intensifica após os anos 1990, através da flexibilidade traduzida em processos de terceirização, em que fez valer a adoção do salário por peça em relações entre capital e trabalho, que expressa o assalariamento por tempo, ou seja, trabalhadores antes exerciam as suas atividades dentro da empresa, com contrato de trabalho registrado na carteira profissional e eram remunerados por tempo, passam a ser convidados a trabalhar, autonomamente, isto é, a serem assalariados por peça:

Essa modalidade tanto é praticada na produção, quanto na circularização de mercadorias. Considerando que o trabalho é funcional ao capital, mediante uma relação assalariada que isenta o capital de certos tributos e o Estado de protegê-los socialmente, os trabalhadores embora na informalidade, são produtivos e improdutivos para o capital, após uma análise do custo-benefício, optam por sair da formalidade. (PERRY *et al*, 2007, p.4).

O conceito formal e informal se tornou senso comum, derivado da divisão da economia. Essa dificuldade reflete na definição da unidade econômica para medir o setor informal: os indivíduos, os domicílios ou as empresas? Coloca-se em dúvida a caracterização quanto ao setor ser ou não capitalista, pelo fato de estar muito mais voltado à necessidade de criação de empregos do que às oportunidades de investimento.

Assim, o setor informal não cumpre a função social, constitui-se apenas numa espécie de pronto-socorro dos desempregados. Por vezes, esse espaço econômico é também denominado setor não organizado, levando-se em conta o baixo nível de capitalização e a mão de obra intensiva e de baixa qualificação.

Para os países de industrialização tardia, como o Brasil, um problema de planejamento estrutural traz para debate o tamanho do espaço econômico destinado às atividades informais:

Para o Banco Mundial, a ideia de setor atrasado prevalece, e a desigualdade é atribuída ao mau desempenho dos Estados, especialmente aos latino-americanos e caribenhos, onde a informalidade é maior. Culpa-se o Estado pela inabilidade em corrigir a grande e persistente desigualdade na inadequada aplicação da lei, em benefício de poucos, reforçando assim a norma social da não conformidade com

regulamentos e obrigações fiscais, o que poderia ser chamado de cultura da informalidade. (PERRY *et al*, 2007, p.13).

No entanto, considera-se a cultura da informalidade como negativa e prejudicial, sendo causa até mesmo para o subdesenvolvimento dos países, uma vez que quanto maiores os índices de informalidades, maior é o grau de subdesenvolvimento.

Em primeiro momento a informalidade apresenta-se satisfatória, imagem que vai se dissolvendo com o tempo. Essa ilusão é decorrente da facilidade de entrada no mercado, por utilizar recursos locais e organizar as empresas familiarmente, com pequena escala de operação e mão de obra, intensivamente e tecnologia adaptada. Não há exigência de qualificação profissional, sendo obtida fora do sistema escolar formal e os mercados são competitivos e não regulados.

Por outro lado, a formalidade apresenta-se composta por burocracia e despesas com taxas. No entanto, a segurança em torno do negócio é maior. Apesar da dificuldade de entrada no mercado, conta-se com o critério de seleção e preenchimento de requisitos, o que significa produção com maior qualidade e segurança, e, também, faz uso frequente de recursos estrangeiros por empresas organizadas em sociedade corporativa, há grande escala de operação, uso de tecnologia importada e qualificação formal dos engajados no setor e por empregar mão de obra estrangeira.

Entre suas características encontra-se o fato de ter mercados protegidos, via tarifas, quotas e licenças, enquanto as atividades informais são, em geral, ignoradas, desprotegidas e muitas vezes desencorajadas. (MENEZES; DEDECCA, 2012).

É válido destacar que sob tais condições, qualquer atividade chamada de informal pode tornar-se formal. Assim, ainda que em tempo de flexibilização, quando informal e flexível são sinônimos, o Estado oferece alternativas para a formalização das atividades que não estão contribuindo com a arrecadação nacional.

Nesse enfoque, como exemplo, no Brasil, dentre outras leis que estimulam o acesso ao crédito e à previdência, cita-se o Simples Nacional, regime tributário de recolhimento único, aplicável às microempresas e às empresas de pequeno porte, a partir de julho de 2007.

No entanto, a realidade do País apresenta um número elevado de empresas na informalidade, atingindo 37,3 milhões de trabalhadores em 2017, o que corresponde a 1,7 milhão a mais do que em 2016, constatando 40,8% de toda a população ativa em alguma atividade remunerada, conforme pesquisa apontada pelo IBGE – Economia Informal Urbana / 2018.

Atualmente, diante do aumento do desemprego e da crescente crise que vive o País, é comum que se apontem e considerem as atividades informais como a única alternativa de ocupação para todos os que são excluídos do setor formal, fica evidente que ao setor informal é atribuída uma elasticidade somente explicável quando qualquer ocupação, por mais precária, instável e ocasional, é considerada como emprego. Muitas são as causas para essa interpretação, como citadas a seguir:

A estrutura ocupacional da informalidade é complexa e heterogênea, mas, pelo menos para muitas pessoas, ela oferece muitas possibilidades. É natural, portanto que muitos indivíduos prefiram ficar na informalidade, exatamente porque aí encontram suas melhores oportunidades de trabalho e renda; outros tantos, por não disporem dos requisitos necessários ao mercado formal, acabam ficando na informalidade por absoluta falta de alternativa; e, outros ainda entram e saem da informalidade conforme as altas e baixas conjunturas do nível da atividade econômica como um todo. (MENEZES; DEDECCA, 2012, p. 16)

A informalidade é resultado do grande índice de desemprego, aliado a necessidade de aumentar a renda. Mas, a realidade é que os contratos informais prejudicam a economia por serem de baixa remuneração e não garantir a permanência no mercado de trabalho. Com a economia em crise toda a sociedade vai passar por dificuldades financeiras, tem-se um ciclo vicioso.

A informalidade afeta, também, o profissional contábil, responsável por inúmeras atividades dentro das organizações. O contador, na esfera informal, é o primeiro a ser dispensado, o que pode acarretar danos irreversíveis para a organização. Atuar na informalidade é agir na ilegalidade, uma vez que não há recolhimento de tributos, não atendem as exigências legais e administrativas, promove a concorrência desleal aos que atuam conforme os trâmites formais e, favorecem para o desequilíbrio do financeiro. Enquanto trabalhador há perda de direito trabalhista, previdenciário e ao seguro-desemprego.

Em âmbito nacional constata-se que nos últimos dez anos os índices de informalidade apresentaram-se decrescentes até 2014, momento em que passou a registrar crescimento a cada ano, como forma de combater a crise econômica, pela qual passa o país. (Índice de Economia Subterrânea - IES). (MENEZES; DEDECCA, 2012)

### **2.3 O perfil do empreendedor**

Nos dias atuais muito se houve falar em empreendedorismo, mas a terminologia está presente na sociedade desde a primeira ação humana inovadora, destinada a aprimorar a

socialização entre os homens e com a natureza, o que caracteriza o termo como um fenômeno social e econômico.

Com o avanço social, das tecnologias e as inovações constantes, saber empreender é fundamental para a sobrevivência das organizações. Seu conceito ganha força através do economista Joseph Schumpeter, em 1942, quando faz a relação positiva entre empreendedorismo e desenvolvimento econômico. Uma definição mais atual é a de Robert D. Hisrich, em sua obra “Empreendedorismo”, que trata o empreendedorismo como a forma utilizada para dar origem a algo diferente e com valor. Para tanto, é submetido à dedicação e empenho, considerando os riscos financeiros, psicológicos e sociais, assim como, os frutos financeiro e subjetivo. (DOLABELA, 2008)

O Microempreendedor Individual necessita ser dotado da característica empreendedora, pois o perfil desses profissionais é a resistência no mercado, com foco e determinação nos seus objetivos. Empreendedores são pessoas que não desistem de seus objetivos e lutam para alcançá-los, tendo as dificuldades como fomento para seguir em frente, buscando alternativas:

Em quase todas as definições de empreendedorismo, há um consenso de que é uma espécie de comportamento que inclui: (1) tomar iniciativa; (2) organizar e reorganizar mecanismos sociais e econômicos, a fim de transformar recursos e situações para proveito prático; (3) aceitar o risco ou o fracasso. (HISRIC; PETERS, 2004, p. 29).

Para que o Microempreendedor individual se mantenha vivo no mercado é imprescindível que em seu perfil haja práticas empreendedoras, uma visão mais abrangente do negócio, possibilidades e riscos. Para tanto, há necessidade de qualificação profissional, evitando que o negócio se torne inviável.

Segundo as estatísticas do SEBRAE, 60% das 500 mil pequenas e microempresas que são criadas anualmente no País, são fechadas antes de completarem cinco anos no mercado.

Considerando que as empresas, quase sempre, começam pequenas, um paradoxo, haja vista que no mundo de hoje, principalmente as pequenas empresas constituem a principal fonte de renda, e as mesmas são responsáveis, em muitos países, por mais de 50% do PIB e pelo maior volume de exportações, além de serem as maiores geradoras de inovações tecnológicas desde a Segunda Guerra Mundial. (DOLABELA, 2008):

o empreendedorismo está relacionado a pessoas capazes de desenvolver um processo empreendedor. Este processo diz respeito à capacidade de transformar simples ideias e sonhos em oportunidades e capacidade de implantar e fazer essas darem certo. Sendo que, para que o Empreendedorismo ocorra realmente, é necessário que haja não somente boas intenções, mas sim o conjunto: pessoas com

boas ideias dispostas a desenvolver processos empreendedores e capazes de implantar e manter o sucesso da organização. (DORNELAS, 2005, p.39)

Pondera-se que ninguém nasce empreendedor, ainda que haja instinto próprio. Empreender exige dedicação, atualização, estrutura emocional para enfrentar os desafios e as mudanças rotineiras de mercado. A prática exige um equilíbrio entre conhecimentos teóricos e experiências, fundamentos práticos e burocráticos. Contudo, é o potencial capaz de transformar oportunidade em negócio lucrativo.

O escritor Augusto Cury, na obra “Dez Leis para ser feliz” traz um conceito real do empreendedorismo, que conduz à reflexão da necessidade dessa característica na hora de decidir montar um negócio:

Ser um empreendedor é executar os sonhos, mesmo que haja riscos. É enfrentar os problemas, mesmo não tendo forças. É caminhar por lugares desconhecidos, mesmo sem bússola. É tomar atitudes que ninguém tomou. É ter consciência de que quem vence sem obstáculos triunfa sem glória. É não esperar uma herança, mas construir uma história... Quantos projetos você deixou para trás? Quantas vezes seus temores bloquearam seus sonhos? Ser um empreendedor não é esperar a felicidade acontecer, mas conquistá-la. (CURY, 2003, p.45)

Contudo, entende-se que o perfil empreendedor está condicionado a forma como o profissional empreendedor pensa e age. A análise do negócio, com a identificação das dificuldades e das expectativas é fundamental, assim como, busca trabalhar para aperfeiçoar o que é identificado como pontos fracos. A busca por aperfeiçoar e abranger os conhecimentos é, também, necessária. Afinal, a sociedade, juntamente, com o mercado empresarial é mutante.

#### **2.4 Microempreendedor Individual: inclusão social e solução para o fim da informalidade**

Hoje, devido ao desenvolvimento das informações disponíveis nos sites, existe uma facilidade para a constituição de uma empresa. O auto cadastramento gratuito no portal do microempreendedor individual é uma realidade para o registro rápido, simplificado, sem burocracia para abertura de uma empresa.

A Lei Nº 123/06 define o conceito de MEI em seu art. 18-A da seguinte forma:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e

seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

A inclusão como MEI é tratada como o fim da informalidade por apresentar requisitos de fácil cumprimento por parte do microempreendedor. Assim, para se enquadrar como MEI o empreendedor deverá ser individual, com receita bruta anual de até R\$ 81.000,00, com enquadramento no Simples Nacional nos requisitos comércio, indústria e prestação de serviços com recolhimento mensal de valores fixos distribuídos em 5% do salário mínimo para a Previdência Social, R\$ 1,00 para o ICMS (Estado) e R\$ 5,00 para o ISS (Município) e carga tributária reduzida para a contratação de até um funcionário. (SEBRAE/2019)

A contabilidade formal, ou seja, escrituração fiscal é dispensada, ou seja, o MEI está dispensado de manter e escriturar os livros que se refere o artigo 3º da Resolução CGSN 10/2007, não precisando escriturar: Livro Caixa, Razão, Diário e Inventário; Livro de registro de entradas, Serviços Prestados ou Tomados; Livro de registro de IPI e Registro de Impressão de Documentos Fiscais.

São mais de 400 atividades profissionais para adesão ao MEI, que contam como benefícios para a pessoa física, tais quais, ter direito a aposentadoria por idade ou invalidez, seguro por acidente de trabalho e licença-maternidade, bem como, a família ter direito a pensão por morte do segurado e auxílio-reclusão. Conta com benefícios para que passa a ingressar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – com acesso a conta bancária e linha de crédito e financiamento com juros reduzidos e participação em licitações públicas. (SEBRAE/2019)

O registro é simplificado e livre de taxas para o primeiro ato de constituição, a prefeitura do domicílio expedirá o alvará para o exercício da atividade de caráter provisório por 180 dias a partir da data de adesão, bem como, a comprovação de renda e emissão de nota fiscal de venda ou serviço, e a contratação de apenas um funcionário.

Outra particularidade, como já foi dito, é a dispensa de contabilidade formal, sendo necessária apenas apresentação de uma declaração anual, também está isento da emissão de Nota Fiscal quando prestar serviços ou vender para pessoas físicas, mas será obrigado à emissão quando o destinatário da mercadoria ou serviço se constituir em outra empresa, exceto para situações quando em que o destinatário emitir nota fiscal de entrada. Para casos em que a transação for com pessoa jurídica, há a obrigação de emissão da Nota Fiscal. No que tange a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, ainda que verse sobre vendas interestaduais, não há obrigatoriedade de emissão, exceto se optar. (§ 1º DO ARTIGO 106, DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 2018).

Os serviços de apoio ao processo de registro e legalização poderão ser efetuados por intermédio de escritórios de contabilidade optantes pelo Simples Nacional, ou pelo SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas), sem custo nenhum de formalização, mediante a utilização dos instrumentos disponibilizados no Portal do Empreendedor para essa finalidade. (RESOLUÇÃO CGSIM Nº 48 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018)

No que tange ao funcionamento do MEI para o cadastramento e funcionamento junto à prefeitura na obtenção do Alvará, que concretiza a formalização de fato do MEI, as normas são variáveis de cada prefeitura de domicílio de registro, sendo que o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido no Portal do Empreendedor, no momento da adesão, tem caráter provisório por 180 dias.

O Alvará provisório possibilita apenas o início imediato de sua atividade, bem como, os alvarás ambientais, sanitário, e de funcionamento, e o uso do solo, mas devem ser, obrigatoriamente, formalizados em etapa posterior ao registro, estando sujeitos ao arbitramento de normas próprias e independentes do Município de domicílio para a validação pela concessão de caráter definitivo do Alvará de licenciamento e funcionamento, que regulamenta e concretiza a formalização do MEI, de fato. (PORTAL DO EMPREENDEDOR/2018)

Na etapa inicial do processo de formalização do MEI, no preenchimento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório será automaticamente cancelado, se constatado as irregularidades, a prefeitura notificará o interessado e comunicará a Junta Comercial através de ofício, o motivo do cancelamento da respectiva inscrição, denominadas NIRE e CNPJ.

É oportuno citar que na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Goiânia, no setor de formalização e apoio ao MEI, de uma forma geral, são poucos os registros de entrada em processos para emissão de Alvará de Licenciamento e Funcionamento, atribui-se a falta de orientação quanto à etapa de formalização definitiva, devido pouca divulgação na mídia sobre as obrigações acessórias que inviabilizam o empreendimento. (PORTAL GOIÂNIA/2018)

#### **2.4.1 Desvantagens do MEI**

É importante relatar que a MEI surge, entre tantas causas, para auxiliar no combate a informalidade, visando proteger empreendedores e trabalhadores, afastando-os da ilegalidade.

No entanto, podem-se constatar algumas desvantagens na sua implantação, tais quais, a cobertura previdenciária não é completa, a aposentadoria será apenas por idade ou invalidez, não tem direito a aposentadoria por tempo de contribuição e o valor da cobertura será limitado a um salário mínimo.

Há determinadas limitações para o optante da MEI, uma vez que nem todas as profissões ou atividades comerciais podem optar pelo MEI, além de não constituir sociedade e nem participação societária em outra empresa, bem como, possuir mais de um estabelecimento comercial na condição de microempreendedor individual.

Como já foi apresentado, a concessão de Alvarás pelo Portal do Empreendedor é de caráter provisório, com validade por 180 dias, e sua regularização para a condição permanente é de responsabilidade das prefeituras municipais, que tem autonomia legal para impugnar os mesmos, caso não sejam cumpridos os critérios de regulação, sob pena de indeferimento dos Alvarás e consequente CNPJ.

Nesse debate, cita-se, ainda, que os controles simplificados para manter o controle de receitas e despesas mensais não são tão simplificado assim, pois se houver contratação de um funcionário, o MEI deverá entregar mensalmente o relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), bem como, elaborar folha de pagamento, férias, 13<sup>º</sup> salário, rescisão, afastamentos, entre outros direitos e obrigações, o que não é divulgado nos meios de comunicação. (PORTAL DO EMPREENDEDOR)

Cabe dizer que a assistência contábil é gratuita apenas para a formalização e a confecção da primeira Declaração Anual de Rendimentos a Receita Federal do Brasil, os demais serviços podem e devem ser cobrados normalmente, não há nenhum impedimento legal, apesar de não estarem discriminados na Lei Complementar 128/2008.

A maior desvantagem é a impossibilidade de crescimento do negócio, uma vez que ampliando o rendimento deixa de enquadrar como MEI.

#### **2.4.2 Vantagens do MEI**

A figura do Microempreendedor Individual (MEI) nasce com o intuito de favorecer os empreendedores informais, ou seja, em linhas gerais, profissionais que desempenham atividades simples sem o recolhimento de tributos. A formalização elimina problemas diante da fiscalização.

Nesse pleito, segundo orientações do SEBRAE (2019) são vantagens que permeiam aos optantes pelo MEI, primeiramente, é ter o suporte sem cobrança para a formalização e a

entrega da Declaração anual de faturamento (DASN). No entanto, não havendo local de atendimento na cidade, pode-se recorrer ao contador para promover a formalização e primeira DASN.

O MEI possui número de CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas), que corresponde a Inscrição Estadual (comércio e/ou indústria e/ou transporte intermunicipal ou interestadual; e Inscrição Municipal) em caso de prestação de serviços, favorecendo a compra, venda e a inserção em licitações.

Como já foi apresentada no decorrer da pesquisa, outra vantagem são as contribuições fixas para impostos e contribuições, sendo 5% do salário mínimo para a Previdência Social; R\$ 1,00 a título de ICMS, quando desempenhar atividades de comércio/indústria/transporte intermunicipal ou interestadual; R\$ 5,00 de ISS, em situações que desempenhe atividades de prestação de serviço.

Conta-se com o apoio da Previdência Social, aposentadoria por idade, auxílio doença, licença maternidade e outros auxílios que têm como referência o salário mínimo, estendendo a família, que terá direito a benefícios previdenciários, tais quais, pensão por morte e auxílio reclusão, quando necessário.

Nessa seara, encontra-se a possibilidade de emissão de Nota Fiscal para todas as suas vendas, havendo obrigatoriedade em casos de venda para pessoas jurídicas.

Acrescenta-se como vantagens do MEI a permissão para o registro de um empregado, com piso salarial ou, na ausência dele, um salário mínimo. A contratação engloba os direitos para o empregado, acrescentando o pagamento de 3% do salário dele a título de INSS pago pelo empregador, somado a 8% do FGTS. As baixas cobranças das taxas incentivam a formalização dos empregados, inibindo os prejuízos na relação de trabalho, assim como, as reclamações trabalhistas.

Por fim, considera-se como vantagens a possibilidade de realização de empréstimos bancários para investimento no negócio, com a cobrança de pequenas taxas. Na busca por fazer o negócio crescer possibilita a realização de capacitações específicas para o MEI.

Como todo empreendimento há duas vertentes que circundam a MEI, com premissas positivas e negativas. Porém, ao colocá-las na balança, as vantagens bem utilizadas sobrepõem às desvantagens. No entanto, ainda que diante de consideráveis vantagens, é importante a consciência que há o risco com a vulnerabilidade que o MEI pode sofrer, assim, nem sempre o resultado positivo é presente no negócio. O sucesso está vinculado ao controle e planejamento por parte do empreendedor.

## 2.5 A importância do contador para o Microempreendedor Individual (MEI)

Uma das características do MEI é a não obrigatoriedade do contador. Todavia, faz-se fundamental explicar que mesmo que diante de atividades, aparentemente, simples, a atuação deste profissional caracteriza um diferencial para o negócio, pois permite a promoção de informações fundamentais, claras e objetivas ao empreendedor. A sua ausência, em muitos casos, pode caracterizar a falência do negócio em pouco tempo. Sobre a abordagem Marion (2009) fundamenta:

A função básica do contador é produzir informações úteis aos usuários da Contabilidade para a tomada de decisões. Ressaltamos, entretanto, que, em nosso país, em alguns segmentos de nossa economia, principalmente na pequena empresa, a função do contador foi distorcida (infelizmente), estando voltada exclusivamente para satisfazer às exigências do FISCO. (MARION, 2009, p.27)

A atuação do contador vai além da mera apuração de impostos, oferece com suporte necessário para garantir a segurança e o andamento para o futuro do negócio, incidindo no combate aos riscos, nas tomadas de decisões e favorecendo para o crescimento da empresa dentro das exigências legais.

Para explicar a abrangência da contabilidade Iudícibus, Martins, e Gelbcke (2006, p. 48) definem, objetivamente, “a contabilidade como um sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, e de produtividade, com relação à entidade objeto de contabilização”.

Ainda que o microempreendedor individual não seja obrigado a submeter-se a contabilidade formal, por não ter livros fiscais, outras atividades são obrigatórias, como arquivar todas as notas emitidas de compra e venda de mercadorias e a documentação trabalhista, garantindo precisão na emissão da sua declaração anual e tributações fiscais.

O contador fomenta o desenvolvimento da empresa quando auxilia no combate de decisões erradas que podem levar a prejuízos e, até mesmo, a falência. É essencial para uma gestão administrativa de qualidade, tendo como referência os quatro pilares da administração, planejamento, organização, controle e, liderança, quando for o caso.

As habilidades do contador dentro da MEI abrangem o conhecimento diante dos recursos que sua profissão oferece, orienta e auxilia o funcionamento, representando um diferencial de mercado. Representa suporte capaz de impulsionar os empresários a aperfeiçoar o seu método de empreender, através de habilidades gerenciais. É o contador que oferece ao empresário fundamento de como a organização se encontra financeiramente, pois avalia sua

situação patrimonial, e desenvolve atividades de longo e curto prazo. Seu desempenho pode ser resposta de uma assessoria fundamental em determinados processos da empresa, como, por exemplo, licitações e faturamento.

Esse profissional vai atuar no âmbito dos procedimentos fiscais e previdenciários, em casos de contratação de um funcionário, e, ainda, na regularização de pendências voltadas para a atividade empresarial. Para a contratação de funcionários, a lei que regulamenta o MEI elenca as obrigações acessórias referentes às rotinas de admissão, férias, folha de pagamento, cálculo do 13º salário e rescisão trabalhista. Essas atividades exigem determinadas práticas do profissional contábil (SPINOLA 2010).

Contudo, a presença do contador no MEI é designação do Conselho Federal de Contabilidade e do SEBRAE, sendo considerado um dos profissionais mais importantes de uma empresa ao cuidar, orientar e auxiliar os empreendedores na organização geral da empresa.

### 3 METODO DE PESQUISA

Conforme pontua Netto (2008) pesquisar cumpre em ter conhecimento em profundidade e extensão adequadas a área que pretende abordar, subtendo - se, pois, a exigência de uma qualificação científica que advém da atuação profissional e do empenho intelectual.

Nesse sentido, é a partir da consideração dos conhecimentos científicos adquiridos que se pode dimensionar o grau de profundidade e extensão com que se pretende abordar o tema. Além disso, o pesquisador deve possuir conhecimentos acerca da tipologia de raciocínios que devem ser utilizados na investigação sistemática do tema definido.

Para Minayo (2008, p.16) “metodologia é o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade, ocupa um lugar central no interior das teorias e está sempre referida a elas”. Dessa forma, representa o caminho a ser perseguido pelo autor da pesquisa. Utiliza-se de uma sequência lógica que orienta o investigador a realizar suas metas e, conseqüentemente, alcançar seus objetivos.

É composta pelos passos que o cientista percorre para ratificar ou negar as suas hipóteses, através de bases científicas, obtendo-se ao final do trabalho uma informação baseada em parâmetros (NETTO, 2008). Nesse contexto, a metodologia norteadora foi à desenvolvida por meio de uma pesquisa qualitativa e exploratória, fundamentada na pesquisa bibliográfica.

Conforme orienta Gil (2008, p. 28), acerca da pesquisa qualitativa, considera que:

há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicos no processo de pesquisa qualitativa. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento chave. É descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem.

Silva e Menezes (2000, p. 20) acrescentam afirmando que “considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números”.

No que tange a natureza exploratória, representa proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito. Pode envolver levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas experientes no problema pesquisado. (GIL, 2008)

Nessa seara, buscou-se traçar objetivos que no âmbito da pesquisa correspondem ao critério exploratório. Minayo (2008, p.82) apresenta a finalidade da pesquisa exploratória,

Tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses. Envolve levantamento bibliográfico; entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; análise de exemplos que estimulem a compreensão.

Gil (2008, p, 56), complementa dizendo que “pesquisas exploratórias são aquelas cujos objetivos se concentram em conhecer melhor o objeto a ser investigado, tendo como finalidade principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições”.

A pesquisa bibliográfica tem como fonte material já publicado e representa um importante instrumento na colheita de material da pesquisa, que propõe a investigação, atuando como suporte de embasamento teórico. Carvalho (1987, p.110) fundamenta que:

A atividade de localização e consulta de fontes diversas de informações escritas, para coletar dados gerais e específicos a respeito de determinado tema, assim, irá se concretizar a partir de informações já publicadas em livros, artigos de periódicos e revistas.

Nesse contexto, a pesquisa bibliográfica englobou autores, estudiosos de contabilidade, recorrendo-se a livros, artigos científicos, leis, decretos, resoluções e portarias relacionadas à temática de adesão de informais e contadores na disseminação do Microempreendedor Individual.

A segunda etapa procurou estabelecer a partir da aplicação de entrevista qualitativa realizada através de questionários que apresentam variáveis distintas, cujas análises são geralmente apresentadas através de tabelas e gráficos, com a finalidade buscar informações com uma pessoa ou informante (LAKATOS, 2011).

A entrevista foi realizada por meio de um questionário elaborado com questões discursivas, feitas pessoalmente ao profissional atuante na área contábil, com experiência de mais de 10 anos e com enfoque na assessoria contábil em microempreendedores individuais do estado de Goiás, nas áreas de departamento de pessoal, contabilidade geral, processos, escrituração fiscal, atuando também na consultoria das mesmas.

### **3.1 Levantamento de dados**

As bases de dados são Scielo (*Scientific Electronic Library Online*), CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e a legislação vigente sobre a temática, Microempreendedor Individual, sendo fonte de informação, a partir dos descritores: Contabilidade, Contador, Informalidade e Microempreendedor Individual.

### **3.2 População e amostra**

A população da pesquisa foi formada pela vasta literatura envolvendo o contador e sua importância para o microempreendedor individual, que compõem os bancos de dados Scielo (*Scientific Electronic Library Online*) e CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), sendo selecionados os que mais evidenciaram a necessidade do contador na microempresa, abrangendo um total de 14 (quatorze) publicações, tendo como suporte a legislação vigente.

A seleção teve como princípio a análise detalhada das informações, com discriminação dos dados que correspondiam à problemática, hipóteses e objetivos da pesquisa. O período considerado foi do ano de 2003 a 2012, tendo uma publicação em inglês, material que foi traduzido pelo tradutor virtual para ser interpretado.

### **3.3 Análise dos dados**

A coleta de dados foi desenvolvida conforme os tópicos a serem abordados na pesquisa. Em todos os tópicos foi aplicado um raciocínio sequencial dos fatos, como forma de compreender o assunto para, posteriormente, realizar o aporte teórico. Para tanto, nessa etapa, representando subsídios, foram efetuadas ações que englobam a produção de leitura de textos sobre o tema.

A busca em livros e na legislação foi importantíssima para o cumprimento dessa etapa. Foi-se necessário conhecer o material, para selecioná-lo conforme as necessidades do trabalho. Assim, ao lidar com o material encontrado, passou-se a desenvolver as partes específicas da pesquisa.

Após a elaboração de todas as etapas, deparou-se com a matéria na totalidade da pesquisa, momento oportuno para sanar eventuais erros ou informação inadequada,

conferindo conteúdo, correção ortográfica e formatação, abre-se espaço para correções e adaptações, conforme o que se almeja defender.

### 3.4 Levantamento de dados

A entrevista realizada com o profissional, empreendedor da área contábil, externa informações sobre seus trabalhos realizados junto ao microempreendedor individual, como consequência do conhecimento prático e vasta experiência profissional, com o objetivo de complementar a argumentação do presente trabalho, frutificando uma interpretação adequada à realidade.

<b>QUADRO 1 – ENTREVISTA REALIZADA</b>	
<b>TEMAS</b>	- Síntese das respostas do questionário.
<b>FERRAMENTA DE CONSULTORIA</b>	- Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas; - Elaboração de Folha de Pagamento; - Entrega de Obrigações Acessórias; - Acompanhamento de Faturamento;
<b>AUXÍLIO DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS</b>	- Programa de Notas Fiscais Eletrônicas; - Conhecimento da Legislação; - Fazem parte no momento da emissão da NFe: CFOP, NCM, C505n, entre outras peculiaridades.
<b>PAPEL DA ESCITURAÇÃO CONTÁBIL</b>	- Controla o capital de giro; - Realiza Fluxo de Caixa; - Demonstrativo Lucro/Prejuízo; - Auxilia na verificação da situação patrimonial; - Importante ferramenta para saúde da empresa
<b>REGISTROS DE FUNCIONÁRIOS E RETIRADA DE PROLABORE</b>	- Elaboração da Folha de Pagamento; - Entrega de obrigações acessórias, Ex: E-social. - Cálculos de Guias de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias.

FONTE: AUTOR DA PESQUISA, 2019.

#### 3.4.1 Discussão dos dados da entrevista

A presente entrevista fundamenta aspectos relevantes no que se refere ao suporte que o profissional de contabilidade oferece ao microempreendedor individual, e apresenta de forma específica as atividades as quais requerem a qualificação do profissional da área, seja de ordem tributária, não emitindo a guia do imposto fixo (DAS), mas, também, assessorando em emissões de notas fiscais, elaboração de folha de pagamento, acompanhamento de processos e de mais obrigações assessorias que possam vir a surgir.

Como o conhecimento técnico da legislação, tendo em vista de fundamental importância no momento da emissão de notas fiscais de vendas, sejam de produtos ou serviços, podendo evitar problemas de ordem tributária junto ao fisco, também na elaboração da folha de pagamento, podendo ser evitadas futuras ações trabalhistas, efetuando registros em discordância as leis trabalhistas.

Salientou, ainda, sobre a importância da entrega de obrigações acessórias, pois mesmo que o MEI seja desobrigado a utilização de um contador, ou mesmo de uma contabilidade formal, o mesmo não está desobrigado a uma série de declarações acessórias pela Receita Federal, Estado ou Município, que ele pode até conseguir fazer a entrega das mesmas, porém, o que se observa no mercado, segundo o entrevistado, é uma situação completamente diferente, em que na verdade, não o fazem e, posteriormente, se veem por não terem procurado um profissional a tempo. Pois, não possuem percepção sobre sistemas e nem conhecimento da legislação aplicável, sendo que é necessário, em muitos momentos, a busca da qualificação para entendimento das mesmas, porém, por muitas das vezes, isso não acontece.

## CONCLUSÕES

Após o desenvolvimento da pesquisa é possível identificar, inicialmente, a presença do contador desde tempos remotos, ganhando notoriedade conforme os avanços da sociedade, da tecnologia e da concorrência, cabendo ações na esfera financeira e administrativa. Sua atuação tornou-se imprescindível, independente do porte da empresa, o que não exclui o microempreendedor (MARION, 2009).

Constata-se que o microempreendedor nasce da necessidade de amenizar a informalidade no País. A informalidade não favorece a ninguém, nem quem atua, nem a sociedade. O Estado criou mecanismos motivadores para conduzir essa classe para formalização dos seus negócios, surgindo o microempreendedor individual. Sob aspecto de discussão, uma das características desse negócio é a não obrigatoriedade do contador na sua formalização e primeiras atividades, segundo as normas elencadas pela Lei Complementar 128/2008. No entanto, a descaracterização dessa atuação profissional corresponde a uma desvalorização da classe contábil, por parte destes empreendedores formalizados pois, na prática, evidencia-se a dependência da atuação do contador no desempenho das atividades do empreendimento.

Pela entrevista observou-se que apesar das entidades terem faturamento reduzido, com apenas um funcionário, o auxílio do contador vai ser determinante no trato tributário, fiscal e financeiro. O contador é o profissional capacitado e habilitado para realizar e recolher impostos, taxas, tributos, assim como, promove ferramentas necessárias em serviços de consultoria, tais quais, constituição de preços, margem de lucro, etc. Com dados mais precisos, analogias e diagnósticos realizados por um profissional, a tomada de decisões é mais segura e certa.

Convém, portanto, neste sentido, considerar que a ausência do trabalho do contador junto ao MEI seria um dos fatores da não permanência do microempreendedor individual no mercado empresarial, fechando as portas em curto prazo de atuação.

Observa-se ainda que a Lei 128/2008 requer mais discussão, ao excluir a obrigatoriedade da contabilidade formal não colabora para que o MEI seja, de fato, a chave para a inclusão social, é necessário que atue de modo a garantir um equilíbrio financeiro, administrativo, legal, e de concorrência, fatores diretamente ligados ao contador, sem ele, obviamente, o resultado tem grande probabilidade de ser o insucesso. O contador configura sim, relevância social, mas, também, na assessoria contábil, auxilia no combate da informalidade, e, na manutenção do MEI no mercado.

Sendo assim, cabe dizer que no aspecto de contribuição para o universo acadêmico a presente pesquisa é inspiradora, não querendo findar a abordagem, mas fomentar novas pesquisas, como por exemplo, analisar o perfil do microempreendedor individual e sua qualificação para o desempenho de suas atividades, bem como, afirmar a necessidade de acompanhar as mudanças ao longo do tempo por tratar-se de um assunto em constante discussão.

## REFERÊNCIAS

ALVES, M. A; TAVARES, M. A. A dupla face da informalidade do trabalho: “autonomia” ou precarização. In: Ricardo Antunes (org.). **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil**. São Paulo, SP. Bomtempo, 2006.

ANTUNES, Ricardo. **A corrosão do trabalho e a precarização estrutural**. Margem Esquerda, n. 18. São Paulo: Bomtempo, junho de 2012.

BRASIL. Presidência da Republica. **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Micro e Pequenas Empresas**. Disponível em: <[HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Lesi/LCP/Lcp128.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Lesi/LCP/Lcp128.htm)> Acesso em: 25 de Março de 2019.

BRASIL. Presidência da Republica. **Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Institui o Código Civil**. Livro II – Do Direito de Empresa Título I – Do Empresário, Capítulo I – Da Caracterização e da Inscrição, Art. 966. Disponível em: [HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2002/L10406.htm). Acessado em: 25 de Março de 2019.

BRASIL. Presidência da Republica. **Lei Complementar nº. 128, de 19 de dezembro de 2009, Art. 18-A, 18-B e 18-C - Microempreendedor Individual – MEI**. Disponível em: [HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/LCP/Lcp128.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/LCP/Lcp128.htm). Acessado em: 25 de Março de 2019.

BRASIL. Presidência da Republica. **Decreto nº. 6.884/2009 – Institui o Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM**. Disponível em: [HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6884.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6884.htm). Acessado em: 25 de Março de 2019.

BRASIL. Receita Federal. **Resolução CGSIM nº. 2, de 1º de julho de 2009 – Dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual**. Disponível em: [HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Resolucao/2009/CGSIM/Resol02.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Resolucao/2009/CGSIM/Resol02.htm). Acessado em: 25 de Março de 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior. **Portaria SCS/MDIC nº. 11, de 9 de outubro de 2009 – Estabelece regras de atendimento e inscrição do Microempreendedor Individual**. Disponível em: [HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/modulos/entenda/portaria11.php](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/modulos/entenda/portaria11.php). Acessado em: 30 de Março de 2019.

CARVALHO, A. de S. **Metodologia da entrevista: uma abordagem fenomenológica**. Rio de Janeiro: Agir, 2003.

CHIAVENATO, Idalberto. **Empreendedorismo: dando asas ao espírito empreendedor**. 2.ed. Rev. e atualizada. - São Paulo: Saraiva, 2007.

CURY, Augusto. **Dez Leis para Ser Feliz: ferramentas para se apaixonar pela vida**. Editora Sextante. Rio de Janeiro, 2003.

DOLABELA, Fernando. **Pedagogia Empreendedora**. 1. ed. São Paulo: Editora de Cultura, 2003.

DORNELAS, José Carlos de Assis. Transformando ideias em negócios. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Geral**. 25 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

Gil, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**, 6. ed., São Paulo: Atlas, 2008.

HISRICH, Robert D., PETERS, Michael P. **Empreendedorismo**. 5a ed. Porto Alegre: Bookman., 2004.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA – **Economia Informal Urbana**. IBGE. Brasília. 2003. Disponível em: <HTTP://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/ecinf/2003/ecinf2003.pdf>. Acessado em 06 de Abril de 2019.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA – **Brasil tem mais de 10 milhões de empresas na informalidade**. Disponível em: [HTTP://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia\\_visualiza.phd](HTTP://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.phd). Acessado em 06 de Abril de 2019.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades**. FINECAFI. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MACHADO, Patrícia Bianchi. Manual do Processo Eletrônico de Inscrição do Microempreendedor Individual (MEI). Versão 3.0. In: **Portal do Empreendedor**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/manual.pdf>> Acesso em: 08 de Maio de 2019.

MARION, José Carlos. Contabilidade empresarial. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MENEZES, W. F.; DEDECCA, C. S. **A informalidade no mercado de trabalho brasileiro: rendimento e principais características**. Revista Nexos Econômicos, v. 6, n. 2, 2012.

MINAYO, M.C. de S. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 22 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

NETTO, Pedro Carvalho de Oliveira. **Marketing Pessoal: o posicionamento pessoal através do marketing**. 8. ed. Fortaleza, 2008.

PERRY, G.; ARIAS, O.; LOPEZ, J. H.; MALONEY, W. F.; SERVÉN, L. **Poverty Reduction and Growth: Virtuous and Vicious Circles**. Washington, DC: World Bank, 2006.

SPÍNOLA, André. Como fica a contabilidade do Empreendedor Individual (EI/MEI)? (2010)  
In: **Direito & Gestão**. Disponível em:< <http://www.andrespinola.com/2010/08/como-fica-contabilidade-do.html/>> Acesso em: 15 de Maio de 2019.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Eстера Muszkat. (2000) - **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação**. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC.

ANEXO  
Entrevista realizada – Questionário e respostas

<b>Informações gerais</b>
---------------------------

Favor marcar com um **X** somente em uma única resposta que melhor se apresente para você.

**1. Sexo:**

Masculino  Feminino

**2. Faixa de idade:**

Até 25 anos  De 25 a 35 anos  De 35 a 45 anos

De 45 a 60 anos  Acima de 60 anos

**3. Último curso que você concluiu:**

Doutorado  Mestrado  Especialização

Superior  Ensino Médio  Outro

**4. Tempo em que você está na empresa:**

1 ano ou menos  2 a 3 anos  4 a 5 anos

6 a 10 anos  mais de 10 anos

**5. Seu cargo na empresa:**

Direção  Gerência  Coordenação/liderança

Analista  Técnico

**6. Você é formalmente incentivado pela empresa a compartilhar o que sabe?**

Sim  Não

**7. Como acha que o contador pode auxiliar o Microempreendedor individual ?**

O contador pode auxiliar o Microempreendedor Individual de várias formas: na emissão de notas fiscais, na elaboração da folha de pagamento e de suas devidas obrigações acessórias, no controle de seu faturamento, no controle do mesmo para que seu sublimite - que atualmente é de R\$ 81.000,00 - não seja ultrapassado e, conseqüentemente, seja desenquadrado da qualidade de microempreendedor.

**8. Dentro da parte da emissão de notas fiscais citadas acima, poderia elencar onde o contador poderia auxiliar o microempreendedor individual?**

Certamente, mesmo com o SEBRAE ou o governo estadual disponibilizando ferramentas gratuitas para o empresário realizar a emissão de notas fiscais, falta conhecimento técnico para o empresário realizar a tarefa da emissão das mesmas, que um profissional contábil tem todo o gabarito para assessorá-lo. Dentro da legislação temos muitos detalhes para a emissão da nota fiscal, que não basta somente saber utilizar o programa de emissão de notas fiscais gratuito em si. Por exemplo, qual CFOP (Código Fiscal de Operações) correto que ele vai utilizar para cada tipo de venda, seja uma venda de produto industrializado (de produção própria) ou mercadoria que ele comprou para revenda. Para cada situação ele utilizará um código de CFOP distinto, para cada tipo de produto, um NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL) distinto, para cada operação um

CSOSN (Código de Situação da Operação do Simples Nacional), dentre outras tantas peculiaridades que permeiam a emissão de uma nota fiscal eletrônica pode ter e o contador é totalmente qualificado e treinado para instruí-lo e não acarretar problemas futuros, junto ao estado e até mesmo à Receita Federal por uma emissão errada de documentos fiscais.

**9. Como você vê o papel da escrituração contábil para o Microempendedor Individual necessária, mesmo ela não sendo obrigatória?**

Vejo de fundamental importância à escrituração contábil, pois ela controla o capital de giro, realizando o fluxo de caixa demonstrando se a empresa está dando lucro ou prejuízo, um controle adequado das contas a pagar e a receber e pode auxiliar na verificação da situação patrimonial da mesma. Mesmo não sendo obrigatória, é uma importante ferramenta para a saúde da empresa.

**10. O microempendedor individual pode registrar até um funcionário e também pode ter retirada de prolabore, como o contador auxiliaria neste caso?**

Bom, primeiramente, executando a elaboração de sua folha de pagamento, realizando os cálculos das guias de contribuições previdenciárias e também na entrega de suas obrigações acessórias, como o E-social, por exemplo, até mesmo se não houver funcionários registrados, precisa-se entregar várias obrigações acessórias negativas.

Já houve casos que, por falta da entrega de uma GFIP (obrigação acessória da folha de pagamento), a certidão negativa previdenciária não poderia ser emitida, porém a empresa contratante do MEI estava exigindo a certidão de nada consta no âmbito previdenciário, pois só assim realizaria o pagamento dos serviços prestados, deixando o microempendedor em uma situação difícil. Recorreu a um contador, que fez a devida entrega da declaração que se encontrava em atraso e logo após houve a liberação da certidão e, por consequência, a apresentação da certidão ao tomador do serviço, fazendo assim o pagamento do que lhe era devido.

**11. Então podemos chegar à conclusão, em sua opinião, que o contador se faz totalmente necessário para um microempendedor individual?**

Sim, pois além de conseguir detectar vários de tipos situações alarmantes na empresa, como já dito, o controle do faturamento anual para que o mesmo não seja desenquadrado da condição de MEI, controle sobre a saúde da empresa por meio da contabilidade, indicando se a mesma está dando lucro ou prejuízo e isso está ligado diretamente se essa empresa obterá condições de se manter no mercado. Também, auxiliando junto ao Fisco, mesmo não sendo obrigatório, o contador é qualificado e melhor treinado a entregar uma série de declarações acessórias que o empresário nem faz ideia da existência das mesmas, como já citado acima, a GFIP negativa ou não, no caso de ter funcionários cadastrados, também temos a RAIS e o E-Social e até mesmo a elaboração da folha de pagamento em si, na parte fiscal no âmbito estadual e federal, pode auxiliar não só na emissão do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), que é o imposto fixo devido por ele mensalmente, como também na elaboração da sua declaração anual – DASN-SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempendedor Individual), como também citado acima, na emissão correta das notas fiscais, no âmbito municipal se houver movimentação de serviços tomados e serviços prestados, entregando as devidas declarações DMS e REST, respectivamente.

**DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Eu, Luiz Antônio Barros Filho,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº 49942823,  
emitida pelo DSPC - GO,  
inscrito (a) no CPF sob nº 030.186.161-02, residente e domiciliado(a) na  
rua Rua E-2, setor 112 Lix, na  
cidade de Goiânia, estado de Goiás, telefone fixo  
(62) 5287-6060 e telefone celular (62) 99216-7223 e-  
mail: Lz-abf79@hotmail.com, declaro, para os devidos fins e sob  
pena da lei, que o Trabalho de Conclusão de Curso:  
Iniciativa do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Produção  
Dout, é uma produção de minha exclusiva autoria e que assumo, portanto,  
total responsabilidade por seu conteúdo.

Declaro que tenho conhecimento da legislação de Direito Autoral, bem como da  
obrigatoriedade da autenticidade desta produção científica. Autorizo sua divulgação e  
publicação, sujeitando-me ao ônus advindo de inverdades ou plágio e uso inadequado de  
trabalhos de outros autores. Nestes termos, declaro-me ciente que responderei administrativa,  
civil e penalmente nos termos da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera e consolida  
a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Pelo presente instrumento autorizo o Centro Universitário de Goiás, Uni-  
ANHANGUERA a disponibilizar o texto integral deste trabalho tanto na biblioteca, quanto  
em publicações impressas, eletrônicas/digitais e pela internet. Declaro ainda, que a presente  
produção é de minha autoria, responsabilizo-me, portanto, pela originalidade e pela revisão  
do texto, concedendo ao Uni-ANHANGUERA plenos direitos para escolha do editor, meios  
de publicação, meios de reprodução, meios de divulgação, tiragem, formato, enfim, tudo o  
que for necessário para que a publicação seja efetivada.

Goiânia 25 de Junho de 20 19

Luiz Antônio Barros Filho

(Nome e assinatura do aluno/autor)

Figura 17. Modelo de declaração e autorização para publicação do trabalho a ser assinada e digitalizada e incluída na Monografia ou Artigo Científico.